



PLANO DE AÇÃO Nº 01/2021

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que “*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle*”;

CONSIDERANDO, que o sistema de informática utilizado para a realização dos registros contábeis é regido pelos Contratos nº 57/2019 e 32/2019 – executivo e nº 01/2021 - legislativo, e aditivos, atendendo a toda Administração Pública Municipal, nos Poderes Executivo e Legislativo;

CONSIDERANDO, que o atual sistema **atende** vários requisitos mínimos do Decreto, tal como: *o sistema emite o Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; os registros contábeis possuem os elementos necessários e ocorrem conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; o sistema permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União;*

CONSIDERANDO, que o atual sistema **não atende** alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como permitir o acesso de usuários apenas com o “*código CPF e senha; ou certificado digital com código CPF*”; possuir a base de dados “*compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada*”;

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 10.540/2020, estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023 e



estabelece “o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições”;

CONSIDERANDO, que os Contratos nº 57/2019 e 32/2019 podem ser prorrogados, por interesse das partes, na forma da Lei;

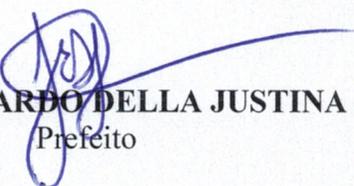
CONSIDERANDO, que o sistema utilizado em ambos os Poderes é na modalidade área de trabalho (desktop) e há interesse mútuo em um Sistema de Gestão Pública hospedado em ambiente virtual (datacenter em ambiente web/em nuvem);

A Contadora juntamente com o Prefeito resolvem propor o seguinte **PLANO DE AÇÃO**:

- 1º - Deverá ser procedida nova licitação, a fim de selecionar uma solução de informática com um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; que atenda todas as necessidades da Administração Pública Municipal, nos Poderes Executivo e Legislativo e a legislação atual, para atendimento de todos os requisitos mínimos descritos no Decreto nº 10.540/2020.
- 2º - A empresa vencedora do certame licitatório deverá atender as exigências do Decreto nº 10.540/2020, até a data de 01 de janeiro de 2023.
- 3º - Deve-se dar ciência desse plano de ação ao Controle Interno e Controle Externo.

Bocaina do Sul, 04 de maio de 2021.


MAYARA MACIEL
Contadora CRC/SC 036612/O-0


JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA
Prefeito